



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 739, DE 17 DE JUNHO DE 2020

**Declara como zona urbana a área de imóvel rural
situado no Município de Inimutaba.**


A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como zona urbana, a área do imóvel rural denominado Gleba Morro Grande na Fazenda Cachoeira - Gleba 14-A, situado no Município de Inimutaba, com área de 3,0162 ha, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 46.223, do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os Anexos I e II, contendo, respectivamente, a planta e o memorial descritivo da área georreferenciada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 17 de junho de 2020.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 738, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Declara como zona urbana a área de imóvel rural situado no Município de Inimutaba.


A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como zona urbana, a área do imóvel rural denominado Fazenda Imigrante, situado no Município de Inimutaba, com área de 140,1552 ha, com os limites e confrontações constantes na matrícula nº 45749, do Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo.

Art. 2º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei, os anexos I e II, contendo, respectivamente, a planta e o memorial descritivo da área georreferenciada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 30 de abril de 2020.


Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal